PROJETO DE LEI Nº 014/2023
DE 01 FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL ONEROSA DE IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº 271/67 e artigo 3º da Lei 13.813/2019, autorizado a promover a concessão onerosa do direito real de uso resolúvel observado, sempre que houver condições de competitividade, mediante procedimentos licitatórios previstos em Lei e as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único: A presente concessão incide sobre terreno industrial urbano localizado nesta cidade de Planalto, encravado na confluência da Rod. Vicinal Governador Mário Covas e

Rua Pedro de Souza Brandão, Distrito Industrial, medindo 14.810.31 m2, objeto de matrícula nº 21.873, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama/SP e que obedece às seguintes especificações:

"Um imóvel urbano objeto de Matrícula nº 21.873, do CRI da Comarca de Buritama/SP, com a área superficial de 14.810,31 metros quadrados (Quatorze mil e oitocentos e dez metros e trinta e um centímetros quadrados) de terras, com frente para Rua Pedro Souza Brandão, lado impar desta, e de esquina formada com a Rodovia Governador Mario Covas, situada no município de Planalto, comarca de Buritama, dentro das seguintes divisas e confrontações: O ponto inicial P-1 deste levantamento esta cravado na linha divisória das terras desta área, Rodovia Vicinal Governador Mário Covas de acesso Planalto a Nipoã e terras de propriedade de Tirso de Biase e sua cônjuge Maria Gilda Florence de Biase da matrícula nº. (16.141);. Daí segue confrontando com terras de propriedade de Tirso de Biase e sua cônjuge Maria Gilda Florence de Biase da matrícula nº. (16.141), com os seguintes azimutes e distâncias: 124°48'52" – 112,51 metros até o P-2; 181°36'26" - 4,06 metros até o P-3 e 229°12'43" - 146,85 metros até o V-1. Daí segue confrontando com a Rua Pedro de Souza Brandão conforme (Lei nº. 038/2.022, de 09 de Junho de 2.022), com o azimute de 312°44'00" numa distância de 20,79 metros até o P-A. Daí segue confrontando com terras do Lote 02 de propriedade do Município de Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°09'13" – 35,65

metros até o P-B; 311°59'12" - 33,91 metros até o P-C e 221°45'12" - 35,21 metros até o P-D. Daí segue confrontando com a Rua Pedro de Souza Brandão conforme (Lei nº. 038/2.022, de 09 de Junho de 2.022), com o azimute de 312°44'00" numa distância de 55,16 metros até o V-2. Daí forma esquina com a Rodovia Vicinal Governador Mário Covas de acesso Planalto a Nipoã, com o azimute de 01°48'13" numa distância de 5,65 metros até o V-3. Deste segue confrontando com a Rodovia Vicinal Governador Mário Covas de acesso Planalto a Nipoã, com o azimute de 49°44'25" numa distância de 130,18 metros até o ponto inicial considerado P-1, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica."

Art. 2º. – A concessão de que trata a presente Lei será de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo prazo, desde que de comum acordo entre as partes, devendo para tanto a concessionária cumprir, além dos que porventura sejam oportunos à municipalidade, os seguintes encargos:

I. Edificar e instalar no local, no período de 24 (vinte e quatro) meses, estruturas para fins industriais e comerciais, consubstanciada em Unidade Agroindustrial cuja finalidade do imóvel não poderá ser alterada;

II. Comprovar a geração de, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos, com devida anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e promover um investimento, no

primeiro ano de contrato, de no mínimo R$1.5000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A presente concessão se formalizará mediante contrato, do qual constará expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade de sua realização e o prazo para seu cumprimento.

Art. 4º. O imóvel objeto da concessão não poderá ser gravado com ônus real de garantia, ficando assim obrigados o concessionário, seus responsáveis legais e aqueles que venham a sucedê-los, a contar a escritura de concessão do direito real de uso.

Parágrafo único: No caso de alienação do domínio útil ou de direitos reais de uso, ressalvado o caput do presente artigo, de frações do terreno concedido mediante regime competente com a finalidade de obter recursos para execução dos objetivos da concessão, deverá contar da respectiva escritura a anuência do Município de Planalto e o compromisso de manter a destinação do imóvel para fins industriais ou comerciais, na forma exigida por esta Lei.

Art. 5º - Da escritura de concessão deverá contar o inteiro teor desta Lei e os encargos por ela exigidos.

Art. 6°. O descumprimento do disposto nesta Lei importará na anulação da concessão e consequente contrato, com retrocessão do imóvel ao Município de Planalto, incluindo a transferência das benfeitorias e instalações edificadas no local, a favor da municipalidade, sem qualquer direito a indenização oo ressarcimento.

Art. 7°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente Lei n°054/2022, de 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 01 de fevereiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, dispõe CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLUVEL ONEROSA DE IMOVEL URBANO QUE ESPECIFICA, visando a edificação e instalação no imóvel de estruturas para fins industriais e comerciais de Unidade Agroindustrial, através de contrato administrativo, observando sempre que houver condições de competitividade, procedimento licitatório previsto na Lei 8.666/93, como também, os cumprimentos dos requisitos descritos no artigo 2º do atual projeto de Lei.

A Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel Onerosa, recai sobre o terreno urbano, localizado no Município de Planalto, com área de 14.810.31 m2 (catorze mil oitocentos e dez metros e trinta e um centímetros), encravado na confluência da Rod. Vicinal Governador Mário Covas e Rua Pedro de Souza Brandão.

Desse modo, demonstrado o interesse da coletividade na presente concessão, visto o interesse local e social, além do desenvolvimento que trará para toda cidade, ainda preservando os interesses da Administração Pública.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com convicção, receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTISSIMO SENHOR
GUILHERME SILVA BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BURITAMA - SP
CNS: 12013-9
Gerson Albino Pereira
DELEGADO

LIVRO Nº 2 (DOIS) | MATRÍCULA - 21.874 - | REGISTRO GERAL | FICHA - 001 -

Em 03 de novembro de 2022.

Imóvel:- Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de **1.198,96m²** (mil, cento e noventa e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), localizado com frente para a **Rua Pedro de Souza Brandão**, lado ímpar desta, distante 55,16m (cinquenta e cinco metros e dezesseis centímetros) da esquina formada com a Rodovia Vicinal Governador Mário Covas, situado na cidade e município de **Planalto**, desta comarca de Buritama, dentro das seguintes divisas e confrontações: o ponto inicial **P-D** do levantamento esta cravado na linha divisória das terras desta área, Rua Pedro de Souza Brandão e a propriedade do Município de Planalto (M.21.873); daí segue confrontando com a propriedade do Município de Planalto (M.21.873), com os seguintes azimutes e distâncias: 41°55'12" e 35,21m (trinta e cinco metros e vinte e um centímetros) até o **P-C**; 131°59'12" e 33,91m (trinta e três metros e noventa e um centímetros) até o **P-B** e 222°09'13" e 35,65m (trinta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) até o **P-A**; daí segue confrontando com a Rua Pedro de Souza Brandão, com o azimute de 312°44'00" numa distância de 33,77m (trinta e três metros e setenta e sete centímetros) até o ponto inicial considerado **P-D**, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Planalto sob nº **9010**. **Proprietária**:- **Prefeitura Municipal de Planalto**, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 971, Centro, na cidade de Planalto - SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.935.763/0001-25. **Título Aquisitivo**:- R.01/M.8.525, de 01 de outubro de 2002, deste oficial. A presente matrícula é aberta em face a desdobre de área averbada sob nº 08/M.8.525, em data de hoje, conforme requerimento particular firmado pela Prefeitura Municipal de Planalto, representada pelo prefeito municipal sr. Olímpio Severino da Silva, datado de Planalto - SP., 04 de outubro 2022, instruído com Mapa e Memorial Descritivo, elaborados pelo engenheiro civil e de segurança do trabalho sr. José Eduardo Ottoni, CREA/SP registro nº 5069739551, com comprovante de recolhimento da ART para com o CREA., devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Planalto; Certidão de conformidade sob nº 06/2022 expedida em 04 de outubro de 2022, pela Prefeitura Municipal de Planalto; e certidão sob nº 367/2022, expedida em 04 de outubro de 2022, pela referida municipalidade, que ficam arquivados. Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 03 de novembro de 2022. Deste: Oficial: R$11,95; Estado: R$0,00; Secretaria da Fazenda: R$0,00; Registro Civil: R$0,00; Tribunal de Justiça: R$0,00; Ministério Público: R$0,00; Município: R$0,60; Total: R$12,55. Protocolo nº 75.233 de 10.10.2022 e reingressado em 27.10.2022. Selo digital: 1201393F1000000007454722U.

O oficial: Gerson Albino Pereira

Ao Oficial...:	R$	38,17
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao SEFAZ.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	1,91
Ao Min.Púb...:	R$	0,00
Total.....:	R$	40,08

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente certidão foi extraída do próprio original, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, c/c item 141, capítulo XX, do Prov. CG 58/1989 e artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8935/1994, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e de ônus, além do que consta na **matrícula nº. 21874**, bem como não consta qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel.
Buritama-SP, 03 de novembro de 2022. Substituto do oficial

Wagner Albino Pereira

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Wagner Albino Pereira
Substituto
Buritama-SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Buritama - SP

12013-9 - AA 123807

013-6-120001-130000-0522

MEMORIAL DESCRITIVO

I - IDENTIFICAÇÃO:

Serviço: Levantamento de área.

Local: Rua Pedro de Souza Brandão, esquina com a Rodovia Vicinal Governador Mário Covas.

Município: Planalto – SP.

Comarca: Buritama - SP.

Matrícula: N°. 21.873 do C.R.I. de Buritama – SP.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

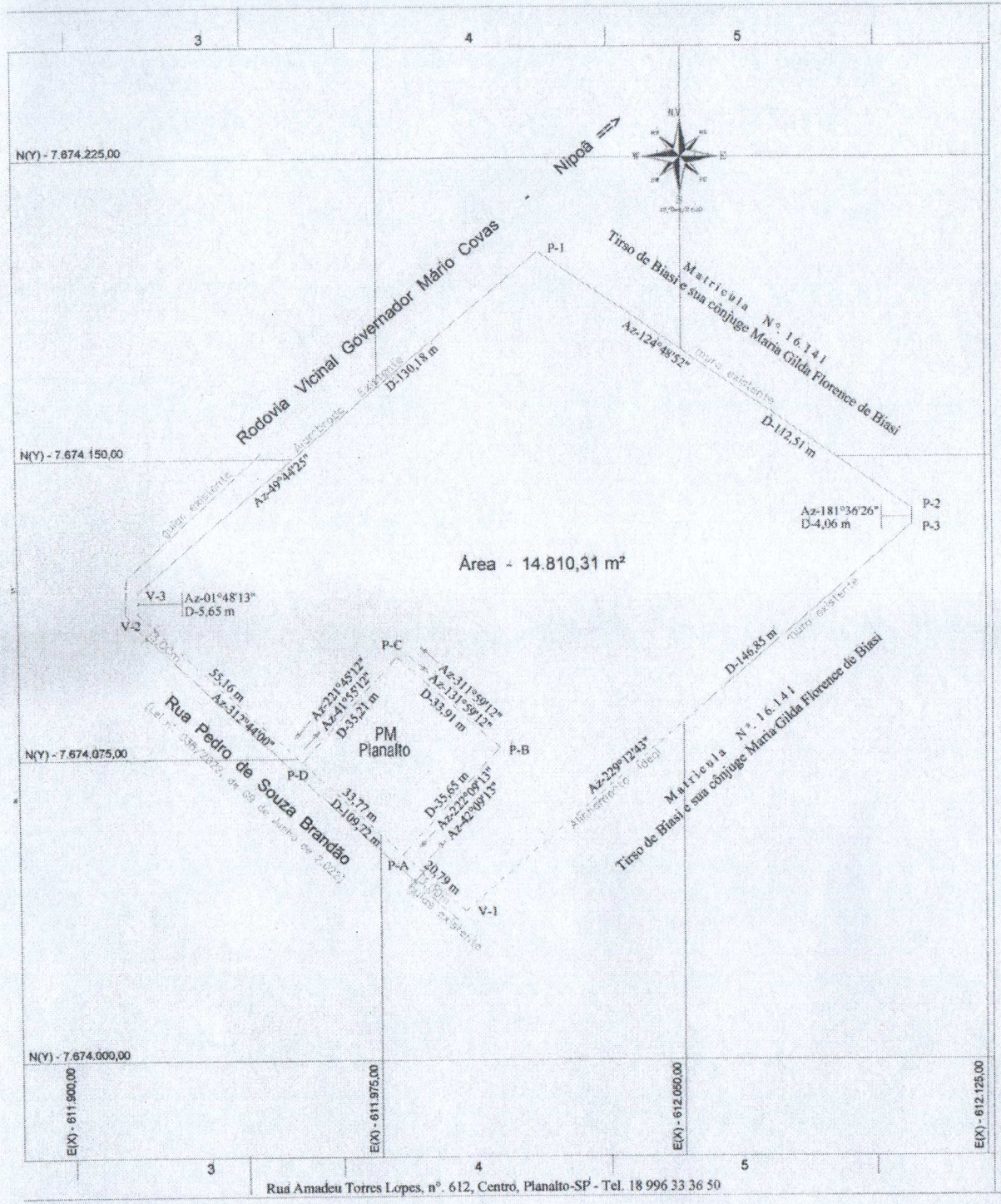
II - ESPECIFICAÇÃO:

Um imóvel urbano com a **área superficial de 14.810,31 metros quadrados** (Quatorze mil e oitocentos e dez metros e trinta e um centímetros quadrados) de terras, com frente para Rua Pedro Souza Brandão, lado impar desta, e de esquina formada com a Rodovia Governador Mario Covas, situada no município de Planalto, comarca de Buritama, dentro das seguintes divisas e confrontações: O ponto inicial **P-1** deste levantamento esta cravado na linha divisória das terras desta área, Rodovia Vicinal Governador Mário Covas de acesso Planalto a Nipoã e terras de propriedade de Tirso de Biase e sua cônjuge Maria Gilda Florence de Biase da **matrícula n°. (16.141);**. Daí segue confrontando com terras de propriedade de Tirso de Biase e sua cônjuge Maria Gilda Florence de Biase da **matrícula n°. (16.141),** com os seguintes azimutes e distâncias: 124°48'52" – 112,51 metros até o **P-2**; 181°36'26" - 4,06 metros até o **P-3** e 229°12'43" - 146,85 metros até o **V-1**. Daí segue confrontando com a Rua Pedro de Souza Brandão conforme (Lei n°. 038/2.022, de 09 de Junho de 2.022), com o azimute de 312°44'00" numa distância de 20,79 metros até o **P-A**. Daí segue confrontando com terras do **Lote 02** de propriedade do Município de Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°09'13" – 35,65 metros até o **P-B**; 311°59'12" - 33,91 metros até o **P-C** e 221°45'12" - 35,21 metros até o **P-D**. Daí segue confrontando com a Rua Pedro de Souza Brandão conforme (Lei n°. 038/2.022, de 09 de Junho de 2.022), com o azimute de 312°44'00" numa distância de 55,16 metros até o **V-2**. Daí forma esquina com a Rodovia Vicinal Governador Mário Covas de acesso Planalto a

Nipoã, com o azimute de 01°48'13'' numa distância de 5,65 metros até o **V-3**. Deste segue confrontando com a Rodovia Vicinal Governador Mário Covas de acesso Planalto a Nipoã, com o azimute de 49°44'25'' numa distância de 130,18 metros até o ponto inicial considerado **P-1**, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica.

Planalto - SP, 07 de novembro de 2.022.

WAGNER DA SILVA BAZALHA
ENGENHEIRO CIVIL



Rua Amadeu Torres Lopes, nº. 612, Centro, Planalto-SP - Tel. 18 996 33 36 50

PROJETO COMPLETO FOLHA ÚNICA

TITULO: LEVANTAMENTO DE ÁREA.

LOCAL: RUA PEDRO DE SOUZA BRANDÃO, ESQUINA COM A RODOVIÁ VICINAL.

MUNICÍPIO: PLANALTO - SP.

COMARCA: BURITAMA - SP.

MATRÍCULA: Nº. - 21.873 DO C.R.I. DE BURITANA - SP.

CADASTRO MUNICIPAL: Nº. 9005.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO - SP.

WAGNER DA SILVA BAZALHA
ENG. CIVIL

Escala Gráfica:

0m 10 20 30 40 50 75 100 125 150m

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01 02 03 04 05	06 07 08 09 10	11 12 13 14 15	16 17 18 19 20	21 22 23 24 25	26 27 28 29 30 31						

ESCALA	ANO	DESENHO
1:1.000	Secador Planalto-Desdobro	MARCO A. PERES

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO 2.022

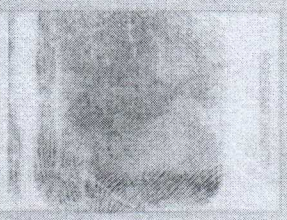

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8810-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME
FLAVIO MISAEL DE CASTILHO
FILIAÇÃO
NIVALDO MISAEL DE CASTILHO
TEREZINHA SANT'ANA CASTILHO
DATA NASCIMENTO
23/05/1979
ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
S.JOSE DO RIO PRETO - SP
OBSERVAÇÃO
60785768
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 282684228/58
DNI
REGISTRO GERAL 30.373.707-6
2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2021
REGISTRO CIVIL
BURITAMA-SP PLANALTO CC:LV.B20 /FLS.194 /Nº02845
T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

PROIBIDO PLASTIFICAR





Fernanda G P. de Castilho

B709-056815

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.470.647-9 30/NOV/2013

FERNANDA CRISTINA ANTONIO DE CASTILHO

IVO JERONIMO ANTONIO

E SUELI BUENO DA CUNHA ANTONIO

JOSÉ BONIFÁCIO -SP 16/FEV/1979

BURITAMA-SP

PLANALTO

CC:LV.B020/FLS.194 /N.002845

289699218/93

Roberto Antonio 209 Delegado Divisionário de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FERNANDA CRISTINA ANTONIO

Ng de Inscrição
289699218-93

Data do Nascimento
16/02/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE PLANALTO

COMARCA DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

José Felipe Filho

PREPOSTO DESIGNADO

CASAMENTO Nº 2.845

CERTIFICO que, em fls. 164 do livro B-20 de REGISTROS DE CASAMENTOS, foi realizado hoje o assento do casamento de FLAVIO MISAEL DE CASTILHO e FERNANDA CRISTINA ANTONIO, contraído perante o MM. Juiz de Casamentos, ordenado JOSE MARCOS DE PAULA e testemunhas Fabio Andre da Silva, Ricardo Pires Gonçalves e outros.

Ele, nascido em São José do Rio Preto, deste Estado, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), brasileiro, solteiro, profissão comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, filho de NIVALDO MISAEL DE CASTILHO e de dona TEREZINHA SANT'ANA CASTILHO.

Ela, nascida em José Bonifácio, deste Estado, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), brasileira, solteira, profissão professora, residente e domiciliada nesta cidade de Planalto, filha de IVO JERONIMO ANTONIO e de dona SUELI BUENO DA CUNHA ANTONIO.

A contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de FERNANDA CRISTINA ANTONIO DE CASTILHO, e foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil. Nº 1 - III - IV. OBSERVAÇÕES: Regime adotado: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

OFERECIDO E VERDADE E DOU FÉ.

PLANALTO, SP, AOS 12 DE FEVEREIRO DE DE 2005.

Vagner Apolonio do Amaral Felipe
Escrevente Preposto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Vagner Apolonio do Amaral Felipe
Escrevente Preposto
PLANALTO
Comarca de Buritama - E. S. Paulo

51840882/0001-34
PLANALTO - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E ANEXO TABELIONATO
Avenida Rio Branco, 1409
Centro - CEP 15260-000
Planalto - SP.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8810-4
PROIBIDO PLASTIFICAR
Marco A. A. de Castilho
B709-050494
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
58.162.545-6 29/NOV/2013
MARCO AURÉLIO ANTONIO DE CASTILHO
FLAVIO MISAEL DE CASTILHO
E FERNANDA CRISTINA ANTONIO DE CASTILHO
S.JOSÉ DO RIO PRETO - SP 10/MAR/2006
BURITAMA-SP
PLANALTO
CN:LV.A20 /FLS.262V/N.012875
477934258/98
209 Delegacia Divisionária
ASSINATURA DO DIRETOR
IIRGD.SSP/SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

MATRÍCULA:
119008 01 55 2022 7 00004 087 0001034 52

CERTIFICO que, às folhas 087, do livro E nº 04 de Registro de Emancipações, Interdições e Ausências, sob nº de ordem 1.034, foi lavrado a emancipação de MARCO AURÉLIO ANTONIO DE CASTILHO, de nacionalidade brasileira, estudante, nascido no dia dez de março de dois mil e seis (10/03/2006), natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, residente na Avenida Carlos Gomes, nº1064, centro, Planalto/SP, CEP 15.260-000, CPF 477.934.258-98. Filho de FLAVIO MISAEL DE CASTILHO, CPF 282.684.228-58 e de FERNANDA CRISTINA ANTONIO DE CASTILHO, CPF 289.699.218-93, residentes na Avenida Carlos Gomes, nº1064, centro, Planalto/SP, CEP 15.260-000.

O registro foi feito em virtude da apresentação de a ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO, outorgada por FLAVIO MISAEL DE CASTILHO e FERNANDA CRISTINA ANTONIO DE CASTILHO em favor de MARCO AURÉLIO ANTONIO DE CASTILHO, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias/SP em treze de julho de dois mil e vinte e dois (13/07/2022), no livro 002, folhas 294/295.

Registro lavrado no dia 14 de julho de 2022.

Observações: Nada mais me cumpria certificar.

O referido é verdade e dou fé.
Buritama, 14 de julho de 2022.

Tamiris Silva Rebeca
Oficial Designada

Digitado por: TAMIRIS SILVA REBECA

27.026.264/0001-70
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BURITAMA-SP
Rua Afonso Pena, 630-B - Centro
CEP 15.290-000 - BURITAMA/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições
e Tutelas da sede da Comarca de Buritama - Estado de São Paulo
Tamiris Silva Rebeca - Oficial Designada
Rua Afonso Pena, nº 630B
Fone (18) 3690-0434 - CEP 15290-000
e-mail: buritama@arpensp.org.br

1190082PV000000001191922M

Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
https://selodigital.tjsp.jus.br

119008 - AA000014434 03/22

119008 - AA000014434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.845.620/0001-55 MATRIZ		24/10/2018

NOME EMPRESARIAL
CASTILHO PRODUCOES AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASTILHO PRESTACAO DE SERVICO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS GOMES	1.064	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.260-000	CENTRO	PLANALTO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SENIORBS.COM.BR	(17) 3295-0888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **11:39:49** (data e hora de Brasília).

CONVÊNIO - 236
E. R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
2.195.101/22-2

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

FLAVIO MISAEL DE CASTILHO

CNPJ 31.845.620/0001-55

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

Flavio Misael de Castilho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23 de maio de 1.979, portador do CPF 282.684.228-58 e do RG 30.373.707-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro no município de Planalto, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo, TITULAR do Empresário **FLAVIO MISAEL DE CASTILHO**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro, no município de Planalto, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 31.845.620/0001-55, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35131927034, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, inciso 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira – Admissão de Sócio: O titular **FLAVIO MISAEL DE CASTILHO,** acima qualificado, admite o ingresso do sócio **MARCO AURELIO ANTONIO DE CASTILHO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 10 de março de 2006, emancipado, portador do CPF 477.934.258-98 e do RG 58.162.545-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro no município de Planalto, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda – Transferência das Quotas: O sócio **FLAVIO MISAEL DE CASTILHO**, vende e transfere para o sócio ingressante **MARCO AURELIO ANTONIO DE CASTILHO**, 10.000 (dez mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do País, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira – Nova Distribuição do Capital Social: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Participação	Valor R$
Flavio Misael de Castilho	10.000	50%	R$ 10.000,00
Marco Aurélio Antônio de Castilho	10.000	50%	R$ 10.000,00
Total	**20.000**	**100%**	**R$ 20.000,00**

Cláusula Quarta – Da Transformação do Tipo Jurídico: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresaria Limitada sob a razão social de **CASTILHO PRODUÇÕES AGRICOLAS LTDA**, com sede no município de Planalto, na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Quinta – Do Contrato Social: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CASTILHO PRODUÇÕES AGRICOLAS LTDA

CNPJ 31.845.620/0001-55

CONTRATO SOCIAL

Flavio Misael de Castilho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23 de maio de 1.979, portador do CPF 282.684.228-58 e do RG 30.373.707-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro, no município de Planalto, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo.

Marco Aurélio Antônio de Castilho, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 10 de março de 2006, emancipado, portador do CPF 477.934.258-98 e do RG 58.162.545-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro no município de Planalto, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o nome empresarial de **CASTILHO PRODUÇÕES AGRICOLAS LTDA**, e tem sede e domicilio na Avenida Carlos Gomes, nº 1064, centro, no município de Planalto, CEP: 15.260-000, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Prestação de serviços de atividade agrícolas e pecuárias, colheita de grãos e forragem e comercio varejista de silagem e alimentos para animais de estimação, cultivo de cana de açúcar, amendoim e milho.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação	Valor R$
Flavio Misael de Castilho	10.000	50%	R$ 10.000,00
Marco Aurélio Antônio de Castilho	10.000	50%	R$ 10.000,00
Total	**20.000**	**100%**	**R$ 20.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida por **Flavio Misael de Castilho** e **Marco Aurélio Antônio de Castilho**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares **pertinentes.**

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os

sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Planalto - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Planalto – SP, 29 de agosto de 2022.

Flavio Misael de Castilho

Marco Aurélio Antônio de Castilho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523328529-5
JUCESP
JUCESP
06 SET. 2022
SND - S. J. do Rio Preto

Unidade agroindustrial para armazenagem e industrialização de soja e seus derivados.

Levantamento realizado da Area Cultivada no Municipio de Planalto: A área plantada no município com soja é cerca de 4.500ha colhendo cerca de 18.900ton; milho cerca de 1.000ha colhendo cerca de 7.200ton e sorgo cerca de 500ha, colhendo cerca de 1.500 ton.

De acordo o potencial Produtivo do Municipio propomos as devidas melhorias e investimentos necessários nas instalações existente no Secador do Municipal de Planalto com o objetivo de absorver boa parte da produção do Municipio.

Segue descritivos e investimentos iniciais:

1) **Recepção:** A soja chega da lavoura é pesada e coletada uma mostra de grãos através de caladores para análise e classificação no laboratório para determinação de umidade, impureza e grãos ardidos.
2) **Limpeza:** Após a classificação a soja é transportada até a moega graneleira onde será descarregada para transportá-la até a máquina de limpeza com capacidade de operação de 120 ton/h através de um elevador para separação das impurezas. Após esta operação a soja será transportada até os silos pulmões aerados.
3) **Armazenagem:** Esta unidade de armazenagem está composta por um silo armazenador SA1830/15 com capacidade de armazenagem estática de 3.000 ton e dois silos pulmões 730/12 com capacidade estática de armazenagem de 399 ton cada silo pulmão.
4) **Fábrica de ração**: Será montada uma fábrica de ração com capacidade de 2 tn/h para consumo do milho e sorgo produzido no município de Planalto. Na formulação da ração usaremos o farelo de soja cerca de 30% em sua formulação

INVESTIMENTO NA AGROINDÚSTRIA:

1) EquipamentosR$ 2.800.000,00
2) Obra civil.....R$ 680.000,00
3) Instalações elétricas.....R$ 150.000,00

SUB TOTAL.....R$ 3.630.000,00

MÃO DE OBRA UTILIZADA NA AGROINDÚSTRIA.

a) Laboratório e balança rodoviária
Coleta e classificação de grãos.....01 Colaborador
Operador balança rodoviária e emissão de NF.....01 Colaborador

b) Armazenagem:
Descarga caminhões na moega graneleira.....04 Colaborador
Operador maquina de limpeza.....01 Colaborador

c) Fábrica de ração cap. de 2ton/h
Operador da fábrica de ração.....01 pessoa
Ensque e expedição a granel de ração.....02 pessoas

TOTAL DE PESSOAS TRABALHANDO/TURNO DE 8H.....10 pessoas

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS INDUSTRIAIS

1) Serviços Preliminares
 1.1) Projetos
 1.2) Taxas para a Aprovação dos Projetos

2) Serviços Gerais (Instalação, Administração e Consumo da Obra)
 2.1) Limpeza do Terreno
 2.2) Galpão da Obra
 2.3) Instalações Provisórias
 2.4) Locação da Obra

3) Movimentos de Terra
 3.1) Cortes e Escavações
 3.2) Aterro

4) BASE SFCA/E 730 – : Bases para Silos Pulmões SFCA/E 730

5) POÇO DOS ELEVADORES: Poço Elevadores dos Silos Armazenadores.

6) BASE SILOS ARMAZENADORES: Bases para Silos Armazenadores SA1830/15 com túnel

7) TÚNEL P/REDLER: Túnel para transportador de corrente RDL.

8) BASE DA PENEIRA: Base para Máquina de Limpeza 200 t/h

9) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Instalações Elétricas de Baixa Tensão composta de Quadro de Proteção e Comando, Banca de Capacitores, Aterramento, SPDA, Alimentação Motores, Iluminação interna e externa e Tomadas monofásicas e trifasicas.

10) FÁBRICA DE RAÇÃO: Instalação da fábrica de ração com capacidade de 2ton/h.

A) MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS INDUSTRIAIS

Trata o presente memorial da construção de obras de infra-estrutura, para a recepção, limpeza, secagem e armazenagem de grãos (milho, soja e outros).

1.1Serviços Preliminares: Os projetos, arquitetônico, estrutural e elétrico foram elaborados conforme exigência órgão financiador, bem como as taxas e ART dos projetos e execução da obra.

2.1 Serviços Gerais (Instalação, Locação, Administração e Consumo da Obra):

2.1) Limpeza do Terreno: Antes de iniciar os trabalhos de edificação, o terreno sofrerá uma limpeza da camada vegetal e remoção de entulhos porventura existentes. Após a retirada da camada vegetal, será executado a terraplanagem do terreno conforme o nivelamento plani altimétrico para a implantação da obra.

3.1 Movimento de Terras:

3.2 Cortes e Escavações: Uma vez determinados os níveis gerais das fundações, deverão realizar-se as escavações ou cortes parciais necessários ao real cumprimento das cotas do projeto. Haverá dois tipos de escavações:as necessárias ao nivelamento do terreno, e as necessárias à abertura das cavas de fundação. Os serviços de terraplanagem serão feitos mecanicamente, com equipamento adequado ao serviço a ser executado. Havendo necessidade durante o movimento de terra, o solo será compactado mecanicamente. As escavações para a abertura das cavas de fundação serão executadas manualmente, obedecendo-se fielmente os eixos definidos pelo projeto. A profundidade e a larguras das cavas serão determinadas ``in loco´´ pelo responsável técnico da obra, procurando sempre atingir camadas do subsolo com resistência compatível com as cargas que deverá suportar, escorando lateralmente o terreno, sempre que haja necessidade para evitar possível desmoronamento. A profundidade das escavações nunca deverá ser inferior a 40 cm, e se tivermos que cavar mais que um metro para encontrar terreno firme, deveremos desistir da fundação direta e optar por estaqueamento. A largura da cava (no caso de sapata corrida), deverá possuir folga de 15 cm em relação à largura real da fundação, com vistas a facilitar o trabalho dos operários. Após a abertura das valas, procede-se ao apiloamento do seu fundo, com o objetivo apenas de uniformização do mesmo, evitando-se uma possível mistura da terra com o concreto.

3.2) Aterros: Após a construção dos alicerces e percintas de amarração, os espaços internos formados deverão ser preenchidos com aterro de boa qualidade, em camadas não superior a 30cm, e fortemente apiloados, com compactação adequada ao tipo de material utilizado. O aterro deverá ser de material arenoso ou de escavação de vala, capaz de sedimentar-se de maneira natural. Este aterro deverá ser fartamente molhado e colocado em camadas sucessivas de 30cm.

4.1 Base para Silo Pulmão SFCA/E 730: As bases para o silos pulmões serão executadas com uma viga de concreto armado, em forma de anel, que estará apoiada sobre estacas escavadas, "in loco", de concreto armado. Internamente ao anel será concretada uma laje com 7cm de espessura, nivelada na parte superior do anel, para facilitar a limpeza sob o silo.

5.1 Poço Elevadores dos Silos Armazenadores: existe sob o silo, no eixo longitudinal, um túnel (galeria) com fundo de concreto armado e paredes laterais de concreto armado, o qual abrigará o redler que descarregará os grãos armazenados nos silos, na sua extremidade está o poço dos elevadores, também com laje inferior e paredes laterais de concreto armado, para realizar o carregamento dos silos, secador e expedição dos grãos armazenados. Na iluminação do poço dos elevadores e túnel do silos armazenadores, deverão ser utilizadas luminárias blindadas contra poeira, umidade e gases modelo WY 45°.

6.1 Bases para Silos Armazenadores AS 1830/15: A base para o silo armazenador será executada em uma estrutura de concreto armado, onde a fundação é composta por estacas escavadas e concretadas "in loco", para receber as cargas oriundas de uma viga em forma de anel, também em concreto armado, com função de transmitir as cargas dos montantes externos do silo para a fundação e conter o aterro interno da base.

Internamente à base será executada uma laje de fundo em concreto armado destinada a transmitir ao solo as cargas provenientes dos grãos armazenados, concretada sobre um lastro de pedra britada, ou seixo com 6cm de espessura, revestido com uma lona polietileno preta, para evitar a penetração da umidade no interior do silo por capilaridade.

Sobre a laje de fundo do silo, serão executadas paredes em concreto armado (canaletas para aeração), conforme detalhamento

do projeto arquitetônico da base, para circulação e distribuição do ar na massa dos grãos armazenados.

Os espaços resultantes, laterais às canaletas serão preenchidos com aterro compactado.

Por sobre o aterro entre as canaletas será executada uma laje superior em concreto simples, a qual terá contato direto com os grãos, estando a mesma nivelada, pela parte superior, com as chapas perfuradas. Na parte superior das canaletas serão deixados rebaixos na laje, para proporcionar o encaixe das chapas perfuradas, que proporcionarão a aeração dos grãos. Este piso está 5cm acima do anel da base do silo para evitar a entrada de água no interior do mesmo.

7.1 Túnel para transportador de corrente RDL: O túnel do transportador de corrente (RDL) que interligará a peneira com os elevadores do secador SCC-80 e silos armazenadores SA1830/15 será construído com laje inferior do piso e laje superior, da cobertura, em concreto armado, com armadura dupla e simples respectivamente. As paredes laterais do túnel serão executadas em concreto armado com 23cm de espessura. O redler será assentado sobre blocos de concreto, espaçados 3,00 entre eles e 50cm acima do nível do piso.

8.1 Base para Máquina de Limpeza ML-120t/h: Será executada em concreto armado nas dimensões fornecidas pelo fabricante do equipamento, construída sobre alicerces em forma de sapata (radier) de concreto armado, de tal forma que não ocorram problemas de sedimentos provocados pela vibração da máquina. Sobre a qual serão executadas vigas paredes, interligadas entre si, por uma percinta de concreto armado. Estão previstas aberturas na parte superior das vigas paredes para fixação da máquina junto à base.

9.1 Instalações Elétricas de Baixa Tensão composta de Quadro de Proteção e Comando, Banca de Capacitores, Aterramento, SPDA, Alimentação Motores, Iluminação e Tomadas: O Quadro de comando será montado em uma(1) caixa metálica modular nas dimensões de (2.000 x 1.200 x 600), com graus de proteção IP54 nas instalações abrigadas, fabricada em chapas e perfis de aço carbono, tratada contra oxidações através de banho químico (desengraxe e fosfatização), pintada interna e extern amente com tinta poliéster a pó na cor bege RAL 7032 com espessura mínima de camada de 60 microns. Tampas laterais e posteriores fixadas por parafuso anticorrosivo, dobradiças compactas e reforçadas, fecho escamoteável. Flanges na parte inferior do painel para entrada dos cabos com prensa cabos, argolas de suspensão anti -corrosivas para

facilitar o transporte. Base em U tipo soleira tratada contra oxidações através de banho químico (desengraxe e fosfatização) pintadas com tinta poliéster na cor preta Munsell Nr.1, altura padrão de 100 mm para proteção contra umidade do solo.

O ligamento dos capacitores será AUTOMÁTICO, através de um REGULADOR AUTOMÁTICO DE ENERGIA REATIVA modelo RVC10 com 10 entradas, marca ABB que ligará e desligará unitária e automaticamente os módulos capacitivos, sempre que o Fator de Potência indutivo ficar abaixo do SET POINT < 0,96. Da mesma forma, sempre que o Fator de Potência capacitivo ultrapassar o ponto de desligamento programado, através do desligamento de cargas indutivas que estavam sendo compensadas, o REGULADOR desativará um módulo capacitivo a cada 5 segundos, até que o Fator de Potência fique acima do ponto de desligamento. Para poupar energia e a vida útil do display, o funcionamento do BACKLIGHT (iluminação do display) só é ligado quando uma tecla for acionada. Caso nenhuma tecla seja pressionada no período de 3 minutos, a iluminação se desligará automaticamente, bastando pressionar qualquer tecla para liga-la novamente. Se a tensão da rede ultrapassar 10% o valor nominal, a iluminação se desligará para proteção do display.

Malha de aterramento a ser executada em volta dos silos metálicos, equipamentos de movimentação de grãos, e moegas, com cabo de cobre nu 50,0 mm², e serão interligados através de cabo de cobre nu 16,0mm². Todo aterramento será medido, a fim de garantir um perfeito funcionamento do mesmo e estando de acordo com a NBR5419, e demais normas vigentes deixando também pontos para futuras medições.

Será instalado um para-raios tipo Franklin, atendendo a um raio de proteção de 40 graus em relação ao mastro de sustentação, conforme Norma ABNT NBR-5419. O Para-raios será instalado na extremidade superior do elevador dos silos armazenadores. Terá descida através de cabo de cobre nu 50 mm², sustentado por isoladores tipo roldana, até os bastões de aterramento, instalados em forma de triângulo, interligados entre si com cabo de cobre nu 50 mm², sendo este interligado a malha de aterramento. Os silos, estruturas metálicas da moega, e demais estruturas metálicas serão considerados captores naturais, desde que atendam a NBR5419 item 5.1.1.4 no qual refere -se a captores naturais.

O acionamento dos motores será através de botões duplo comando a impulsão do tipo Liga-Desliga, nas cores verde/vermelho com indicação "I/O" com sinaleiro na própria botoeira, todos com 22,0 mm de diâmetro, instalados externamente na porta do painel e devidamente identificados com o nome de cada máquina ou equipamento através de plaquetas com fundo preto e letra inscrita em baixo relevo na cor branca, obedecendo a um

sistema de LIGAMENTO E DESLIGAMENTO TIPO CASCATA. (BLOQUEIO ou INTERTRAVAMENTO), de acordo com o fluxograma de trabalho.
Transformador 150 KVA, tensão primária 25 kV, operação 23,1 kV, tensão secundária: 380/220 V.
Instalação de pontos de luz e de tomadas, para atender as necessidades de iluminação e segurança aos serviços auxiliares nas dependências da obra.

10.1 FÁBRICA DE RAÇÃO: Instalação da fábrica de ração com capacidade de 2ton/h na unidade agroindustrial para aproveitamento dos resíduos provenientes da recepção dos grãos nesta unidade armazenadora.